



AUXÍLIO-TRANSPORTE 2023

EDITAL - 2º SEMESTRE

O Secretário Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de subvenção para transporte de estudantes carentes de recursos financeiros, residentes no município, nos termos da Lei Municipal nº 2190, de 11 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 2340, de 08 de janeiro de 2008, e alterações posteriores pelos Decretos nº 2.544 de 11 de janeiro de 2010 e nº 2.652 de 22 de dezembro de 2010.

As inscrições estarão abertas entre os dias **04 a 25 de julho de 2023** exclusivamente por e-mail, **em arquivo formato PDF**.

A inscrição no programa de benefício do auxílio-transporte implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Observação: Este edital trata de **inscrição nova**, alunos contemplados com auxílio-transporte no 1º semestre de 2023 enviar somente a declaração de matrícula do 2º semestre de 2023.

São condições para a inscrição ao programa e benefício do auxílio-transporte:

- 1 - Ser aluno de curso, **exclusivamente**, na modalidade presencial;
- 2 – Ter domicílio ou residir no município de Nova Odessa;
- 3 – Ter renda familiar inferior a dois salários mínimos *“per capita”*;
- 4 – Estar cursando nível médio profissionalizante ou superior em instituições públicas ou particulares legalmente reconhecidas, com sede **fora** do município de Nova Odessa.
- 5 – Apresentar documentação completa via e-mail, no prazo indicado.

Os interessados em participar do programa do auxílio-transporte 2º semestre de 2023 deverão escanear os documentos listados abaixo, preencher a ficha de inscrição e encaminhá-los no e-mail: auxiliotransportenovaodessa@gmail.com até 25/07/2023.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone (19) 3498-2627.

FICHA DE INSCRIÇÃO
Auxílio-Transporte - 2º Semestre 2023

Nome do(a) estudante: _____

RG: _____ CPF: _____

Rua/Av: _____ Nº. _____

Bairro: _____ Nova Odessa, SP

E-mail: _____

Fone(s) contato: _____ Recado: _____

Escola/Faculdade: _____ Cidade: _____

Conta Bancária: Agência _____ Nº Conta _____

Conta bancária própria ? : () Sim () Não *(Preencher obrigatoriamente a linha abaixo).*

Nome titular conta: _____ CPF: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome	Parentesco	Idade	Salário	Obs.
	Aluno(a)			

SITUAÇÃO DE SAÚDE:

Existe alguma pessoa com **doença crônica** na família? () Sim () Não

Especifique: _____ Gasto mensal c/ medicamentos: _____.

DECLARO que as informações acima são expressão da verdade, respondendo Civil e Criminalmente, em caso de inveracidade.

Nova Odessa, _____ de julho de 2023.

Assinatura do candidato(a)

Assinatura responsável.

ANEXAR OS DOCUMENTOS ESCANEADOS NA

SEGUINTE ORDEM

1. Ficha de inscrição corretamente preenchida. *(não há necessidade de escanear e enviar o edital - somente a ficha de inscrição). Obs: O nome/renda do aluno(a) deve constar no quadro: "Composição Familiar".*
2. Cédula de identidade (RG) do candidato. (item obrigatório)
3. Declaração da instituição que o curso é exclusivamente na modalidade presencial.
4. Declaração ou contrato da matrícula de 2023, expedida pela instituição atualmente frequentada e/ou cópia do boleto da matrícula. *(Aluno com bolsa integral, deverá apresentar a declaração de bolsista).*
5. Comprovante de endereço recente (conta de água, luz, telefone, gás, carnê IPTU ou contrato de aluguel) em nome do estudante ou responsável.
 - 5.1 No caso de imóvel cedido, e não tendo o aluno ou responsável comprovante em seu nome, apresentar declaração do proprietário do imóvel atestando a cessão provisória da residência, anexando cópia de algum dos comprovantes listados acima em nome do proprietário do imóvel. (Anexo 1)
6. Comprovantes de renda, holerites recentes (3 últimos meses) do estudante e de todos aqueles com quem reside. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, para casos de autônomo ou empresário. (Anexo 2).
7. Carteira profissional de todos que residem com o estudante a partir de 16 anos (**Quando a carteira de trabalho for física, enviar páginas:** foto, qualificação civil, último ou atual contrato de trabalho e a página seguinte). Quando digital, o arquivo que comprove a situação laboral.
8. Certidão de nascimento das pessoas menores de 16 anos que residem com o estudante.
9. Número de conta bancária para repasse do auxílio-transporte (**Caixa Econômica Federal**). Número da conta bancária compreende: Número da agência, tipo da operação e número da conta-corrente ou poupança, nome completo do(a) titular da conta e CPF.
10. Documentos não solicitados, não serão apreciados.

Observações e recomendações:

1. Inscrição nova: Trata-se da primeira solicitação ao benefício do auxílio-transporte. Nesta situação o solicitante do benefício deverá encaminhar a documentação completa, como consta neste Edital.

1.1. **Continuidade:** Solicitação do aluno(a) que participou do programa de benefício do auxílio-transporte no 1º semestre de 2023. Neste caso, basta enviar declaração da instituição de ensino/matricula 2º semestre 2023.

2. Compreende-se como recente o comprovante de endereço (item 5) e holerites (item 6) aqueles emitidos nos 3 meses anteriores à solicitação do benefício do auxílio-transporte.

3. O repasse do benefício do auxílio-transporte será pelo banco Caixa Econômica Federal. Vale ressaltar que o envio de número de conta bancária, **não garante o deferimento automático** do benefício do auxílio-transporte.

4. A indicação do nome da instituição bancária, incumbida pelo gerenciamento e repasse do valor do benefício do auxílio-transporte, não deve ser interpretada como solicitação de abertura antecipada de conta. Haja vista a necessidade da conferência da documentação e o deferimento pela comissão avaliadora, revestindo assim, apenas de caráter informativo.

5. A conta bancária deverá ser em nome do aluno(a).

5.1. Caso menor de idade, e/ou, sem conta bancária ativa, a conta poderá ser em nome do responsável pelo aluno(a), ou de terceiro.

5.2. No caso de repasse em conta de terceiro, este deverá constar obrigatoriamente **na ficha de inscrição** no quadro "Composição Familiar". Neste caso, informar nome completo e CPF do titular da conta da Caixa Econômica Federal, no local indicado na ficha de inscrição.

6. Para melhor andamento dos trabalhos e a fim de reduzir casos omissos, a solicitação do benefício do auxílio-transporte deve ser feita, preferencialmente, pelo e-mail do aluno interessado. Evitando conta de e-mail de terceiros para este fim.

7. Recomenda-se a conferência de todas as digitalizações de documentos solicitados, antes do envio para avaliação da comissão do auxílio-transporte (via e-mail). O envio parcial de documento deve ser evitado.

8. Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS é item obrigatório para todos que residem com o aluno(a) maiores de 16 anos. Mesmo que seja em formato digital.

9. O valor do benefício do auxílio-transporte será calculado por quilometragem percorrida. Considerando o Paço Municipal como marco "0" (zero) para efeito de cálculo de distância até a instituição de ensino.

10. Salvo disposição em contrário, o repasse do benefício do auxílio-transporte do 2º semestre de 2023 terá seu início no mês de agosto de 2023, mas, que pela dinâmica de recebimento dos documentos, conferência e divulgação dos contemplados, será pago de forma retroativa, após a conclusão desta fase.

10.1. Salvo motivo justificado, o repasse do benefício do auxílio-transporte será agendado para o décimo dia útil do mês letivo subsequente.

10.2. No mês de dezembro de 2023 (*repasse jan/24*) o valor do benefício do auxílio-transporte será pago proporcional ao número de dias letivos.

11. A solicitação do benefício do auxílio-transporte, com documentação incompleta, não será apreciada.

12. Admite-se mais de um benefício de auxílio-transporte para o mesmo estudante, desde que comprove os vínculos com instituições que se enquadrem no rol do auxílio-transporte. (modalidade presencial, fora do município e em período de contraturno).

13. Toda comunicação será pelo e-mail destinado ao auxílio-transporte, podendo, em alguns casos, ser feita via telefone, razão pela qual aconselha salvar os números da Secretaria Municipal de Educação, para fácil identificação e retorno, a fim de sanar pendências ou incompreensões na documentação. Segue números: 3498.2726 / 3498.2727 e 3498.2728.

14. Todo e-mail solicitando auxílio-transporte, será respondido o mais breve possível, com a seguinte expressão: **“E-mail recebido! Pedido em análise. S.M.E”**. Dando assim, segurança e a certeza do recebimento.

14.1. Não recebendo o e-mail de confirmação até 27/07/2023, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação (Auxílio-transporte) para esclarecimento do ocorrido.

15. A lista com os nomes dos estudantes com pedidos deferidos (contemplados) e indeferidos (rejeitados) – será disponibilizada pelo mesmo canal de comunicação deste edital, em momento oportuno.

15.1. A data provável para a divulgação da lista de divulgação de resultado, estará compreendida na primeira quinzena de agosto.

16. O nome e a renda do aluno(a) deve constar obrigatoriamente na ficha de inscrição no quadro “Composição Familiar”. Caso o aluno(a) não tenha renda, a coluna “salário” deve constar a informação: Sem renda ou R\$ 0,00.

17. Do recurso: Caso o pedido do benefício do auxílio-transporte seja classificado como **indeferido**, poderá o aluno(a) interpor recurso destinado à Comissão Avaliadora do Auxílio-transporte. O prazo para recurso será de 3 dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa da lista preliminar do resultado do auxílio-transporte 2º semestre de 2023.

18. Aluno(a) beneficiado pelo programa auxílio-transporte, que, ao longo do exercício de 2023 encerrar ou interromper formalmente o curso (tranque matrícula) deve informar imediatamente esta situação a fim de suspensão do repasse do benefício do valor do auxílio-transporte.

19. O aluno(a) contemplado com o benefício do auxílio-transporte no 1º semestre de 2023, deverá encaminhar no e-mail destinado ao auxílio-transporte, cópia da matrícula ou similar que comprove a continuidade dos estudos para o 2º semestre de 2023. Entre os dias 15/07 a 07/08/2023 para continuidade no repasse do auxílio-transporte.

20. Da comissão do Auxílio-transporte: Composta por representantes dos estudantes, da Coordenadoria de Educação, representante da Câmara e do setor de Assistência Social. A Comissão reunirá para a definição dos parâmetros do Auxílio-transporte, assim como para apuração dos documentos e deliberação nos casos de indeferimento.

Nova Odessa 30 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Anexo 1 - (modelo)

Eu _____ RG: _____
Órgão Expedidor: _____, CPF _____,
Residente (end) _____ declaro ser o
proprietário do imóvel (especificar endereço do imóvel cedido)
_____ cedido a _____
(informar nome, RG, CPF e grau de parentesco ou tipo de afinidade para quem o imóvel
fora cedido).

Declaro ainda estar ciente do artigo do Código Penal, transcrito abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas e de estar ciente do artigo do Código Penal – transcrito acima.

Local:

Data:

Assinatura do declarante

Obs: Anexar cópia de comprovante de endereço listado no edital, do imóvel cedido, em nome do proprietário cedente.

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Anexo 2 - (modelo)

Eu, _____, portador do
RG: _____ e
CPF: _____, residente à Rua/Av.
_____, nº _____ complemento
_____, trabalho como
autônomo na função de _____ (profissão), com renda
mensal em torno de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente do artigo do Código Penal, transcrito abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas e de estar ciente do artigo do Código Penal – transcrito acima.

Local:

Data:

Assinatura do declarante

Obs: Anexar cópia do documento de identidade do(a) declarante.